

Lei nº 119

autoriza
conclusão
do serviço
de ilumina-
ção do
jardim
público
do distrito
de Careas-
si.

Lei nº 119.

O Povo do Município de Santa Rita do Sa-
pucá, por seus representantes decretou e eu, em seu ne-
me, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a concluir o serviço de iluminação no jar-
dim público do Distrito de Careassé, podendo dispendir
com esse serviço até a importância de ~~R\$~~ 14.500,00 (qua-
torze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada nesta lei corre-
rá pela dotação - 8.88-3 - Para o serviço de luz e ener-
gia elétricas - consignada no orçamento para 1950

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1950.

Atando, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir sua inteira-
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de
Novembro de 1949.

Horácio Capistrano de Alkmim
Prefeito Municipal
Antônio Américo Junqueira - Secretário